

MINUTA DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO A EMPRESA BUSCHLE & LEPPER S.A

O **SAMA E de Nova Trento**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.785.267/0001-48, com sua sede administrativa na Rua dos Imigrantes, nº 356, Centro, Cidade de Nova Trento-SC – CEP: 88.270-000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor xxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, e do outro a Empresa **Buschle e Lepper S.A**, CNPJ nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, n.º xxxx, xxxxxxxx, xxxxxx– SC, CEP. xxxxxx, neste ato representado por seu representante, Sr. xxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxx, e o Sr. xxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxx ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preço nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo contratual no valor de R\$ 6.205,00 (seis mil, duzentos e cinco reais), sendo o valor inicial contratual foi de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), passando o valor contratual para R\$ 42.705,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinco reais) nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 21 de Janeiro de 2024.

XXXXXXXXXX
Diretor SAMAE
Contratante

XXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada